



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
"PALÁCIO DA LIBERDADE"

LEI Nº 3.165

Altera a redação do item I das Obrigações da Prefeitura constante da cláusula segunda do convênio celebrado com a Associação "CASA FONTE DA VIDA - TEMPLO DE ORAÇÃO E DE CIÊNCIA"

O DR. OSVALDO DA SILVA AROUCA, PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - A redação do item I das Obrigações da Prefeitura constantes da Cláusula Segunda do convênio celebrado com a Associação "Casa Fonte da Vida - Templo de Oração e de Ciência", passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEGUNDA

DAS OBRIGAÇÕES

A - OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

.....

B - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

I - Manter e conservar em boas condições o prédio cedido pela ENTIDADE, arcando inclusive, com o pagamento relativo aos consumos de água e de luz e demais taxas.

....."

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na

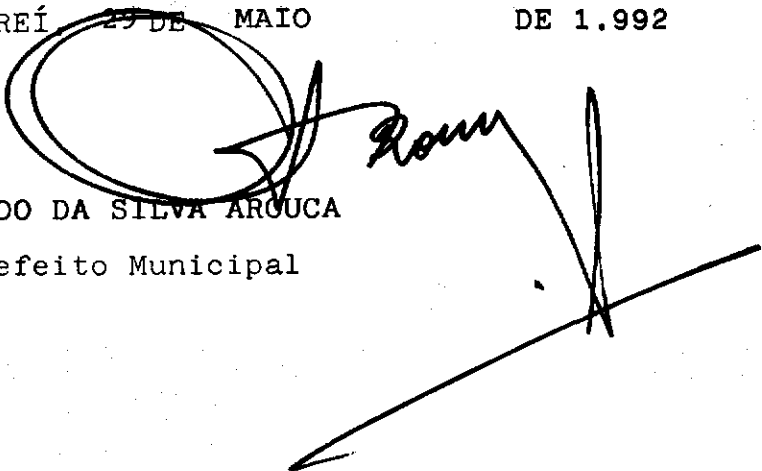


CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
"PALÁCIO DA LIBERDADE"

LEI Nº 3.165 - Fls. 02

data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 29 DE MAIO DE 1.992


OSVALDO DA SILVA ARCAUCA
Prefeito Municipal